

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3291-8937 - www.prograd.ufu.br - prograd@ufu.br

**PORTARIA PROGRAD Nº 146, DE 11 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre as normas e procedimentos para solicitação de antecipação de colação de grau.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhes foi subdelegada pelas Portaria Nº 343, de 29 de janeiro de 2021 e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das solicitações de Antecipação de Colação de Grau, excepcionalmente, no status de urgência,

CONSIDERANDO que o processamento das colações e grau é competência da Pró-Reitoria de Graduação,

CONSIDERANDO a complexidade da execução do fluxograma de processamento das colações de grau,

CONSIDERANDO as limitações de recursos humanos para o processamento dos atos administrativos requeridos para tal execução,

CONSIDERANDO o volume das demandas de solicitações, em caráter de urgência, de antecipação de colação de grau

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Requerimento, em caráter de urgência, de Antecipação de Colação de Grau

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para inicializar o Processo de Requerimento da Antecipação da Colação de Grau, em caráter de urgência, o(a) requerente deverá efetuar sua solicitação, pelo Portal do Estudante, comprovando uma das seguintes exigências:

- I - Aprovação em concurso público cuja posse esteja condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma; ou
- II - Contratação para emprego cuja efetivação esteja condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma; ou
- III - No caso de estrangeiros, comprovar data legalmente estabelecida para retorno ao seu país de origem.

Parágrafo único – A Antecipação de Colação de Grau de que trata o caput poderá ser concedida para discentes que tenham integralizado o curso, estejam regulares no Exame Nacional e que não apresentem pendências acadêmicas, documentais ou administrativas.

Art. 3º Para solicitar a Antecipação da Colação de Grau, em caráter de urgência, o(a) requerente deverá efetuar sua solicitação, via Portal do Estudante, na aba Solicitação, menu Solicitações Gerais, opção "Colação de grau - Antecipação (Fora do Calendário)".

Art. 4º Somente serão tramitados em caráter de urgência, os requerimentos cuja integralização curricular datar de no máximo 30 (trinta) dias e se estiverem previstas em uma das situações elencadas nos incisos do artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º O requerimento de solicitação de urgência não garante a realização da Antecipação de Colação de Grau para prazos inferiores a 15 (quinze) dias úteis. A possibilidade do atendimento está condicionada à capacidade operacional dos setores envolvidos.

Art. 6º O indeferimento da solicitação de "Colação de grau - Antecipação (Fora do Calendário)" não inviabiliza novas solicitações.

Parágrafo único - Em caso de indeferimento da solicitação, o requerente poderá solicitar a participação na próxima colação de grau especial ou oficial.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Kárem Cristina de Sousa Ribeiro
Pró-reitora de Graduação
Portaria Nº 343, de 29 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 19/05/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3611984** e o código CRC **485F429A**.